



SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenação Regional do Juruá</i>	01
<i>Coordenação Regional Médio Purus</i>	01

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2019/COAD - CORREG-FUNAI

Referência: Processo 08620.145872/2015-03.

Interessado: FUNAI

Assunto: Julgamento PAD - Aplicação de penalidade.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, a teor da Informação nº 58/2018, reconheço a responsabilização dos servidores DOMINGOS SÁVIO BORGES BARRETO e VALMIR PARINTINTIN por não respeitarem os preceitos da Lei nº 8.112/90 em seu artigo 116, incisos II, III e IV, e por consequência aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS aos citados servidores.

Quanto ao servidor Domingos Sávio Borges Barreto, por não ser ocupante de cargo efetivo, conforme rege o art. 135 da Lei nº 8.112/90 em seu Parágrafo único, constatada a hipótese da infração sujeita à penalidades da suspensão, converte-se a pena em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

Publique-se. Dê ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

PORTARIA Nº 002/CR JURUÁ/FUNAI, de 07 de fevereiro de 2019.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com a finalidade de realizar consulta de preços e vistoria de imóveis no município de Cruzeiro do Sul - AC, com vistas à elaboração de relatório crítico que comprove a vantajosidade na prorrogação do contrato nº 61/2013 de locação de imóvel para abrigar as instalações da Coordenação Regional do Juruá.

Art. 2º Designar os servidores RAFAEL CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 3005938, JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA CUSTÓDIO, matrícula nº 1920238 e DIEGO MENDES SOUSA, matrícula nº 3050852 como membros da referida Comissão de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VALDENIR SILVA DE SOUZA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA Nº 01/CR-MPUR/FUNAI, de 05 de fevereiro de 2019.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 863/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores LEANDRO ANDRADE SILVA, matrícula SIAPE nº 3012791, CPF: 950.539.645-72 e BRENDA CAPELARI, matrícula SIAPE nº 3049767, CPF nº 006.648.660-26 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 133/2018 – UASG 194048, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Art. 2º. Designar os servidores JONES OLIVEIRA PANTOJA, matrícula SIAPE nº 1184779, CPF nº 014.858.172-26 e FELIPE BULZICO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3011286, CPF nº 374.192.448-20 como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.



Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 31 – p. 2

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Coordenador Regional